



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 007

DE 30 DE maio

DE 1.994.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
262	07	41	30 / 05/94
Livro		Folha	
Horas		16:00	
Funcionário			

No ensejo de renovar aos ínclitos representantes da sociedade barra-garcense nessa Casa de Leis os meus protestos de consideração e apreço encaminho o anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 013 de 28.04.94, estabelecendo-se a criação de mais 3 (três) cargos de provimento em comissão, função de confiança, visando dotar a Nível Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente de condições ideais para desenvolver satisfatoriamente as suas competências e finalidades.

Por se tratar de matéria de ordem exclusivamente administrativa, solicito tramitação plenária da presente proposição em regime de urgência, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

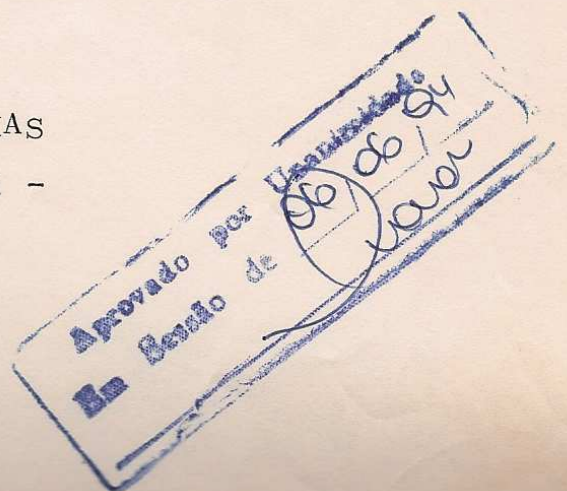
Cordialmente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 30 de maio de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 30 DE maio DE 1.994.

PROTÓCOLO  
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Nº 362 Livro 07 Folha 41 Data 30/05/94  
 Horas 16:00  
 Funcionário *Lauro*

RETIFICA O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 2º "caput" da Lei Complementar nº 013 de 28.04.94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam criados no grupo dos cargos de Provimento em Comissão - Função de Confiança, os seguintes cargos:

I - Direção de Assessoramento Superior

- a) DAS-4, 1 (um) cargo;
- b) DAS-3, 1 (um) cargo;

II - Direção de Assessoramento Intermediário

- a) DAI-1, 1 (um) cargo;
- b) DAI-2, 1 (um) cargo."

Aprovado por Usinabilidade  
 Em Sessão de 06/06/94  
*Lauro*

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 30 de maio de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS



ESTADO DE MATO GROSSO }

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças


OF. Nº 240 /GAB/94

Barra do Garças-MT, 06 de junho de 1994.

Senhor Presidente:

Em atendimento ao ofício nº 216/94, dessa Câmara Municipal, estamos encaminhando, anexo ao presente, a ta bela salarial dos servidores desta Prefeitura.

Valemo-nos do ensejo, para renovar protes tos de estima e distinta consideração.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

VEREADOR LAZARO S. CARVALHO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

## TABELA SALARIAL - 1994.

valores em URVs

Advogado .....	200,89	Agente de Saúde .....	97,07
Agrônomo .....	200,89	Arquiteto .....	200,89
Assist. Social .....	200,89	Atend. Enfermagem .....	97,07
Aux. Administrativo .....	126,73	Aux. Enfermagem .....	126,73
Aux. Serv. Gerais .....	64,79	Bibliotecário .....	200,89
Bioquímico .....	200,89	Cadastrador .....	97,07
Carpinteiro .....	97,07	Contador .....	200,89
Desenhista .....	126,73	Digitador .....	126,73
Eletricista .....	126,73	Enfermeiro .....	200,89
Engenheiro Civil .....	200,89	Fiscal de Obras .....	97,07
Fiscal de Tributos .....	126,73	Mecânico .....	126,73
Médico .....	200,89	Med. Plantonista(p/h) .....	4,56
Motorista .....	126,73	Músico .....	64,79
Odontólogo .....	200,89	Op. Maq. Terraplanagem .....	141,56
Op. Vaca Mecânica .....	126,73	Professor(22hs) .....	
Psicólogo .....	200,89	Magistério .....	97,07
Sup. Educacional .....	200,89	Licenciatura curta .....	106,92
Téc. Agrícola .....	126,73	Licenciatura plena .....	109,69
Téc. Contabilidade .....	126,73	Topografo .....	126,73
Vigia .....	64,79	Vigilante Sanitário .....	126,73

### CARGOS DE CONFIANÇA E FUNÇÃO GRATIFICADA

DAS-4 = 369,75 + 369,75 = 739,50 (Secretários/Procurador Geral/Ass. Imprensa)

DAS-3 = 295,80 + 236,64 = 532,44 (Sub Procurador/Coordenadores)

DAS-2 = 221,85 + 133,11 = 354,96 (Procuradores/Sub Prefeito)

DAS-1 = 147,90 + 59,16 = 207,06 (Diretor de Divisão/Sec. Junta Militar)

DAI - 2= ..... 73,95 Chefe de Setor - Para servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal

DAI - 1= .....118,32 Chefe de Seção - Para servidores pertencentes ao quadro de Pessoal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o Presente Projeto de Lei em epígrafe a qual constatou ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 30 de maio de 1.994.

Ver. VALDON VARJÃO

Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

Ver. CLODUALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por *U...*  
Em Sessão de *06/06/94*  
*Zaar*



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o Presente Projeto de Lei em epígrafe, e constando nenhuma irregularidade, sabendo que o mesmo é LEGAL E CONSTITUCIONAL, oferecemos PARECER FAVORAVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 16 de maio de 1.994.

Ver. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA

- Presidente -

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

- Relator -

Ver. ANTONIO DE FARIAS

- Membro -



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Dispositivo de lei nº 007/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândia			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.:

*Freitas*

Aprovado por unanimidade  
 em sessão de 14/09/94